



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
COMPRAS.GOV.BR Nº 986543 – Nº 10/2026

**DISPENSA
ELETRÔNICA
90164/2025**

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM (986543)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para afiação de instrumental cirúrgico, em atendimento ao CEMI (Centro Médico de Especialidades de Itanhaém) da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.390,25 (Hum mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/01/2026 às 8h

Até 28/01/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 28/01/2026 às 8h

Até 28/01/2026 às 14h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.	HABILITAÇÃO.....	9
7.	CONTRATAÇÃO.....	11
8.	SANÇÕES.....	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90164/2025

Compras.gov.br Nº 986543 – 10/2026
(Processo Administrativo n.º 13.177 /2025)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Itanhaém**, por meio do **Departamento de Suprimentos**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e através do Inciso II do Decreto Municipal nº 4.544/2023 que estabelece o uso da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

PNCP:

Data da sessão: 28/01/2026

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às **14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação** por dispensa de licitação de **(Contratação de empresa especializada para afiação de instrumental cirúrgico, em atendimento ao CEMI (Centro Médico de Especialidades de Itanhaém) da Secretaria de Saúde do Município de Itanhaém)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	SERVIÇO MANUTENÇÃO - AFIAÇÃO DE TESOURAS MAYO	20 UND	R\$ 16,75	R\$ 335,00	CEMI Rua Expedicionário Poitena, 21, Centro, Itanhaém/SP CEP: 11.740-078	20 (vinte) dias uteis
02	SERVIÇO MANUTENÇÃO - AFIAÇÃO DE TESOURAS ÍRIS	39 UND	R\$ 16,75	R\$ 653,25	CEMI Rua Expedicionário Poitena, 21, Centro, Itanhaém/SP CEP: 11.740-078	20 (vinte) dias uteis
03	SERVIÇO MANUTENÇÃO - AFIAÇÃO DE TESOURAS METZENBAUM	24 UND	R\$ 16,75	R\$ 402,00	CEMI Rua Expedicionário Poitena, 21, Centro, Itanhaém/SP CEP: 11.740-078	20 (vinte) dias uteis

Valor total estimado da contratação: R\$ 51.390,25 (Hum mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
 - 1.3.1. A participação é exclusiva à micro empresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
 - 1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico
 - 1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. *sociedades cooperativas*.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 2.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*
- 2.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 2.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 2.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 2.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (hum centavo).** Lembrando que são 4 casas decimais na etapa de lances.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 4.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora no prazo de 2 horas podendo ser prorrogado por igual período contado da solicitação do agente de contratação.*
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
 - 6.3.1. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

6.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;**
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 8.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

Itanhaém, 20/01/2026

Fabio Crivellari Miranda
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de afiação e manutenção funcional de 83 (oitenta e três) tesouras cirúrgicas, sendo:

- 20 Tesouras tipo Mayo;
- 39 Tesouras tipo Íris;
- 24 Tesouras tipo Metzenbaum.

➤ Lote único

Item	Unid.	Quantidade	Descrição	Unitário Médio (R\$)	Total Médio (R\$)
01	UND	20	SERVIÇO MANUTENÇÃO - AFIAÇÃO DE TESOURAS MAYO	R\$ 16.75	R\$ 335,00
02	UND	39	SERVIÇO MANUTENÇÃO - AFIAÇÃO DE TESOURAS ÍRIS	R\$ 16.75	R\$ 653,25
03	UND	24	SERVIÇO MANUTENÇÃO - AFIAÇÃO DE TESOURAS METZENBAUM	R\$ 16.75	R\$ 402,00
TOTAL		83			R\$ 1.390,25

Os serviços destinam-se ao atendimento das rotinas assistenciais do Centro Médico de Especialidades de Itanhaém – CEMI, da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhaém/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, elaborado com base no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza do objeto, a economia de escala e a necessidade de uniformidade técnica do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção do instrumental cirúrgico utilizado em procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias, cujo desempenho encontra-se comprometido pela perda de corte, impactando a segurança do paciente e a eficiência assistencial.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

A contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e preservação do patrimônio público, bem como as normas sanitárias aplicáveis à manutenção de produtos para saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos legais e normativos

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo:

- Lei nº 14.133/2021;
- RDC ANVISA nº 15/2012;
- ABNT NBR ISO 17664;
- Normas técnicas aplicáveis à manutenção e afiação de instrumentos cirúrgicos em aço inox.

3.2. Requisitos técnicos

- 3.2.1. Afiação compatível com o tipo e modelo de cada tesoura;
- 3.2.2. Preservação da geometria original das lâminas;
- 3.2.3. Não comprometimento da integridade estrutural do instrumento;
- 3.2.4. Teste funcional pós-afiação.

3.3. Requisitos de sustentabilidade

- 3.3.1. Métodos de afiação que minimizem a remoção de material;
- 3.3.2. Correta destinação dos resíduos gerados;
- 3.3.3. Preferência por embalagens reutilizáveis ou recicláveis no transporte.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de execução

O serviço compreenderá:

- 4.1.1. Retirada dos instrumentais no CEMI, cito a Rua Expedicionário Poitena, 21 – Centro, mediante conferência e listagem;
- 4.1.2. Afiação e manutenção funcional em oficina especializada;
- 4.1.3. Testes de corte e alinhamento;
- 4.1.4. Devolução dos instrumentais ao CEMI.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

4.2. Prazo de execução

4.2.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da retirada ou recebimento dos instrumentais.

4.3. Garantia do serviço

4.3.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 30 (trinta) dias quanto ao pleno funcionamento e qualidade do fio, com reafiação sem ônus em caso de falhas.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conclusão integral dos serviços, mediante:

- Conferência física e funcional dos instrumentais;
- Atesto do fiscal do contrato;
- Apresentação da nota fiscal correspondente.
- O valor será apurado com base no preço global contratado, não sendo admitidos pagamentos parciais.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Concluídos os serviços, será realizada conferência final dos instrumentais, com registro de aceite definitivo pelo fiscal do contrato. Não haverá transição contratual, considerando-se a natureza pontual do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado, responsável por:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar a qualidade da afiação;
- Registrar ocorrências;
- Atestar o recebimento definitivo.
- Não haverá segregação entre fiscal técnico e administrativo, em razão da simplicidade do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

A contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza do objeto, consistente em serviço especializado de manutenção de instrumentais cirúrgicos.

O processo de dispensa observará todas as formalidades legais exigidas, incluindo:

- Instrução processual adequada;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa do preço contratado;
- Comprovação de atendimento integral aos requisitos técnicos, legais e sanitários estabelecidos neste Termo de Referência.

A seleção do fornecedor considerará:

- O menor preço global;
- A compatibilidade da atividade econômica com o objeto;
- A capacidade técnica para execução do serviço;
- A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Serão exigidos, no mínimo:

- 9.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 9.2. Comprovação de atividade compatível com o objeto;
- 9.3. Declaração de atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

- 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- 10.1.2. Garantir a integridade dos instrumentais;
- 10.1.3. Cumprir prazos estabelecidos;
- 10.1.4. Refazer o serviço em caso de falhas durante o período de garantia.

10.2. Obrigações da contratante

- 10.2.1. Disponibilizar os instrumentais para execução;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

10.2.2. Designar fiscal do contrato;

10.2.3. Efetuar o pagamento conforme pactuado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.577,00, conforme levantamento de mercado apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, a serem oportunamente indicadas no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhaém/SP identificou a necessidade de afiação de 83 tesouras cirúrgicas, sendo:

- 20 tesouras Mayo;
- 39 tesouras Íris;
- 24 tesouras Metzenbaum.

Estes instrumentos são utilizados rotineiramente nos procedimentos de pequenas cirurgias, dermatoscopias, remoção de lesões cutâneas, curativos especiais e intervenções ambulatoriais realizados no Centro Médico de Especialidades (CEME).

Atualmente, o conjunto de instrumental encontra-se com desempenho comprometido, apresentando perda significativa do corte e dificuldade de precisão, o que afeta diretamente:



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- A segurança do paciente;
- A eficiência técnica dos procedimentos;
- O tempo de execução das intervenções
- A redução do risco de traumas e complicações,
- O cumprimento dos protocolos assistenciais.

A continuidade da utilização de instrumentos sem a devida afiação aumenta o risco de lesões iatrogênicas, prolonga a duração do ato cirúrgico, eleva a chance de infecções e impacta negativamente a qualidade do atendimento público.

O serviço atende a uma necessidade essencial da manutenção da atividade assistencial especializada da rede municipal, garantindo condições técnico-sanitárias adequadas. Além disso, possibilita o aproveitamento do patrimônio público já existente, evitando substituição precoce dos instrumentos e contribuindo para racionalidade do gasto público.

Assim, a contratação visa resolver um problema concreto e atual que compromete a continuidade de serviços essenciais, configurando inequívoco interesse público, especialmente quanto à preservação da saúde, segurança e eficiência do atendimento ao cidadão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O Município de Itanhaém não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual (PCA) homologado para o exercício corrente, situação que impede a verificação formal de previsão desta demanda no instrumento de planejamento anual.

Entretanto, a contratação ora analisada é indispensável para manutenção da continuidade dos serviços assistenciais ofertados no Centro Médico de Especialidades – CEME, tratando-se de necessidade imediata e diretamente relacionada à garantia da segurança do paciente e à adequada execução dos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.

Dessa forma, a ausência de PCA homologado não constitui impedimento ao prosseguimento do planejamento, uma vez que a demanda é inerente à prestação continuada dos serviços de saúde e indispensável à proteção do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

3.1. Requisitos legais

A contratação deverá observar integralmente os dispositivos legais e normativos aplicáveis ao processamento, manutenção e restauração de instrumentais cirúrgicos, notadamente:

3.1.1. Lei nº 14.133/2021

3.1.2. RDC ANVISA nº 15/2012 – Boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

3.1.3. ABNT NBR ISO 17664 – Informações fornecidas pelo fabricante para o processamento de produtos para saúde.

3.1.4. Normas técnicas aplicáveis a superfícies cortantes e instrumentos de precisão, respeitando material, geometria e integridade das lâminas.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

A contratação deve observar princípios e práticas de sustentabilidade, incluindo:

- Prolongamento do ciclo de vida útil dos instrumentais, evitando descarte prematuro e reduzindo a necessidade de aquisição de novos itens.
- Redução de resíduos hospitalares, pois a manutenção substitui o descarte.
- Métodos de afiação que minimizem a perda de material, reduzindo refugos metálicos.
- Preferência por fornecedores que adotem:
 - Gestão ambiental estruturada ou certificação (ex.: ISO 14001);
 - Procedimentos de baixo consumo energético;
 - Embalagens retornáveis ou recicláveis;
 - Destinação correta de resíduos provenientes do processo de afiação.

- Exigência de transporte adequado para evitar danos e prolongar o ciclo de vida dos materiais.

Essas medidas reforçam o compromisso ambiental do Município e garantem a sustentabilidade da contratação pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base em:

- Inventário atual dos instrumentais utilizados no Centro Médico de Especialidades;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- Histórico de uso, indicando intensa rotatividade dos kits cirúrgicos;
- Ciclos contínuos de esterilização, que naturalmente desgastam o corte;
- Frequência média de procedimentos (pequenas cirurgias, dermatologia, curativos especiais e remoção de lesões), estimada entre 280 e 350 procedimentos/mês;
- Experiência de exercícios anteriores, onde a totalidade dos instrumentos (entre 80 e 90 unidades) geralmente requer afiação anual ou semestral;
- Fatores sazonais, como aumento de procedimentos eletivos em períodos de menor demanda de urgência e emergência.

4.1. Quantitativo necessário

Após análise dos fatores acima, verifica-se a necessidade imediata de afiação de 83 tesouras cirúrgicas, divididas da seguinte forma:

Tipo de Tesoura	Quantidade
Tesoura Mayo	20
Tesoura Íris	39
Tesoura Metzenbaum	24
TOTAL	83

4.2. Memória de cálculo

- 4.2.1. O Centro Médico de Especialidades possui 83 tesouras catalogadas que compõem os kits cirúrgicos.
- 4.2.2. Cada tesoura passa por uso diário e múltiplos ciclos de esterilização.
- 4.2.3. A recomendação técnica indica 1 a 2 ciclos de afiação por ano, dependendo do nível de desgaste.
- 4.2.4. Atualmente, 100% dos instrumentais apresentam perda de corte, inviabilizando seu pleno uso.
- 4.2.5. Assim, considera-se necessária a afiação integral de todos os itens disponíveis, garantindo a recomposição funcional dos kits.

Não há interdependências com outras contratações além da necessária continuidade dos serviços de Atenção Especializada. A contratação única proporciona economia de escala, reduzindo custos logísticos e tempo de parada dos instrumentais.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar soluções técnicas, fornecedores, metodologias de execução e modelos de contratação capazes de atender à necessidade de afiação dos 83 instrumentais cirúrgicos utilizados pelo Centro Médico de Especialidades do Município de Itanhaém/SP.

Foram analisadas alternativas amplamente utilizadas pelo setor público e por instituições privadas de saúde, considerando eficiência técnica, custo-benefício, riscos, disponibilidade regional e conformidade com normas sanitárias.

5.1. Alternativas identificadas no mercado

A seguir, são apresentadas as principais alternativas possíveis:

5.1.1. Alternativa A – Afiação especializada realizada por empresa terceirizada com profissional técnico qualificado

5.1.1.1. Características técnicas e operacionais

- Processo de afiação manual ou mecanizado com instrumentos de precisão compatíveis com aço inox cirúrgico.
- Execução realizada por profissionais especializados em instrumentais médico-hospitalares.
- Restauração do fio, alinhamento das lâminulas e testes funcionais.
- Manutenção da integridade física do instrumental.
- Emissão de laudo ou garantia funcional.

5.1.1.2. Disponibilidade

- Ampla oferta de fornecedores especializados nos estados de SP..
- Empresas tradicionalmente contratadas por inúmeros órgãos públicos.

5.1.1.3. Riscos

- Baixo risco operacional.
- Risco moderado de atraso na devolução em períodos de grande demanda hospitalar.
- Necessidade de conferência pós-serviço para garantir o fio adequado.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

5.1.1.4. Exigências legais

- Atendimento às RDCs da ANVISA sobre manutenção de produtos para saúde.
- Emissão de NF-e de serviço especializado.

5.1.2. Alternativa B – Envio dos instrumentais para fabricante ou representante técnico autorizado

5.1.2.1. Características técnicas

- Afiação executada pela própria marca fabricante ou representante homologado.
- Atestado de conformidade com especificações originais do produto.
- Garantia de desempenho e manutenção de geometria original.

5.1.2.2. Disponibilidade

- Limitada.
- Alguns fabricantes não realizam serviço de afiação no Brasil.

5.1.2.3. Riscos

- Alto prazo de retorno.
- Elevado custo unitário.
- Dependência de poucos fornecedores.

5.1.2.4. Exigências legais

- Representação comercial comprovada.
- Laudos de originalidade e manutenção.

5.1.3. Alternativa C – Aquisição de novas tesouras cirúrgicas

5.1.3.1. Características técnicas

- Substituição integral do conjunto atual.
- Reposição de estoque por itens novos em aço inox autoclavável.

5.1.3.2. Disponibilidade

- Ampla oferta no mercado de produtos para saúde.

5.1.3.3. Riscos

- Alto custo comparado à afiação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- Aumento de resíduos hospitalares.
- Menor alinhamento às diretrizes de sustentabilidade.

5.1.3.4. Exigências legais

- Certificação ANVISA e conformidade sanitária.

5.1.4. Alternativa D – Afição interna por equipe própria do Município

5.1.4.1. Características técnicas

- Exigiria aquisição de equipamentos específicos de precisão.
- Necessidade de profissional treinado exclusivamente nessa função.
- Implementação de área física dedicada.

5.1.4.2. Disponibilidade

- O Município não possui estrutura nem servidores habilitados para execução deste tipo de serviço.

5.1.4.3. Riscos

- Elevado risco de danificação do instrumental.
- Perda de garantia de fábrica dos instrumentos.
- Elevada possibilidade de não conformidade sanitária.

5.2. Justificativa técnica e econômica da solução adotada

Após análise das alternativas, conclui-se que a Alternativa A – contratação de empresa especializada em afiação de instrumentais cirúrgicos é a mais vantajosa para a Administração, pois:

- Tem ampla disponibilidade de fornecedores, facilitando competitividade.
- Reduz o tempo de retorno e garante continuidade dos procedimentos cirúrgicos.
- Evita descarte prematuro de instrumentais, promovendo sustentabilidade.
- Atende plenamente às normas da ANVISA e ABNT.
- Gera economia de escala, pois todo o conjunto é afiado de uma só vez.
- Não exige investimentos em equipamentos, pessoal ou estrutura do Município.

Portanto, a solução escolhida é tecnicamente adequada, economicamente eficiente e ambientalmente sustentável.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza específica do objeto, consistente na prestação de serviço especializado de afiação de instrumentais cirúrgicos, cuja formação de preços não se encontra amplamente padronizada em sistemas oficiais de referência.

Diante dessa característica, a Administração realizou contato direto com fornecedores especializados do ramo de manutenção e afiação de instrumentais médico-hospitalares, obtendo valores praticados no mercado para serviços equivalentes.

A partir das informações coletadas, verificou-se que os preços unitários praticados no mercado situam-se nas seguintes faixas, **conforme tabela no Anexo II**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na afiação e manutenção de instrumentais cirúrgicos em aço inox, abrangendo as seguintes etapas técnicas:

7.1. Objeto principal

- 7.1.1. Afiação de 83 tesouras cirúrgicas (Mayo, Íris e Metzenbaum);
- 7.1.2. Manutenção funcional das lâminulas;
- 7.1.3. Recuperação do alinhamento;
- 7.1.4. Teste funcional pós-afiação.

7.2. Especificações técnicas mínimas

A afiação deve respeitar:

- 7.2.1. Material original (aço inox cirúrgico);
- 7.2.2. Ângulo de corte específico para cada modelo de tesoura;
- 7.2.3. Integridade estrutural mínima;
- 7.2.4. Não deve alterar dimensões, espessura ou simetria das lâminas.

7.3. Requisitos de execução

- 7.3.1. Coleta dos instrumentais no CEME (se aplicável no contrato);
- 7.3.2. Afiação em oficina especializada com equipamentos compatíveis;



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

7.3.3. Registro de recebimento e devolução;

7.3.4. Prazo de execução recomendado: até 10 dias úteis;

7.3.5. Garantia mínima de 30 dias quanto ao pleno funcionamento dos instrumentos.

7.4. Assistência técnica e suporte

7.4.1. Caso algum instrumento apresente falha no fio no período de garantia, deve haver:

7.4.1.1. Reafiação sem custo;

7.4.1.2. Laudo técnico, se solicitado.

7.5. Justificativa técnica das exigências

Cada requisito acima é indispensável para:

7.5.1. Garantir segurança do paciente;

7.5.2. Preservar a qualidade dos procedimentos cirúrgicos;

7.5.3. Evitar danos irreversíveis ao patrimônio público;

7.5.4. Atender às normas vigentes da ANVISA e ABNT.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não é recomendável o parcelamento, devendo a contratação ser processada em lote único, garantindo economia, eficiência e menor risco operacional.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se alcançar os seguintes resultados:

9.1. Eficiência e continuidade assistencial

9.1.1. Retomada plena dos procedimentos ambulatoriais que dependem de corte preciso;

9.1.2. Redução de atrasos e retrabalhos causados por instrumentais sem corte;

9.1.3. Otimização do tempo dos profissionais de saúde.

9.2. Economicidade

9.2.1. Custo aproximado de R\$ 23,57 por instrumento, muito inferior ao custo de aquisição de reposição;

9.2.2. Prolongamento do ciclo de vida útil dos instrumentos, evitando gastos futuros.

9.3. Redução de desperdícios



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

9.3.1. Diminuição de descarte de instrumentais;

9.3.2. Aproveitamento do patrimônio existente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes medidas:

10.1. Designação de gestor e fiscal

10.1.1. Nomeação de gestor e fiscal técnico, servidores com conhecimento sobre instrumentais cirúrgicos e rotinas do CEME.

10.1.2. Orientações técnicas ao fiscal

10.2. Treinamento interno para verificação:

10.2.1. Do estado dos instrumentais na devolução;

10.2.2. Da nitidez do corte;

10.2.3. Do alinhamento e integridade física.

10.3. Verificação orçamentária

10.3.1. Confirmação de disponibilidade orçamentária e empenho prévio.

10.4. Organização interna

10.4.1. Preparação dos instrumentais para retirada;

10.4.2. Preenchimento de listagem de entrega contendo numeração, identificação e estado inicial;

10.4.3. Logística para recebimento e conferência.

10.5. Instrumentos de controle

10.5.1. Checklist de qualidade pós-execução;

10.5.2. Registro fotográfico (se necessário);

10.5.3. Planilha de controle para próximos ciclos de manutenção.

Essas medidas asseguram plena governança e evitam riscos de execução inadequada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações diretamente interdependentes para execução da presente solução.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

A contratação relaciona-se apenas com:

- 11.1. Rotinas assistenciais do CEME;
- 11.2. Procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;
- 11.3. Processos internos de esterilização.

Não há dependência de softwares, equipamentos adicionais ou serviços complementares.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Impactos ambientais do objeto

O serviço apresenta baixo impacto ambiental, porém envolve:

- 12.1.1. Desgaste metálico e emissão mínima de resíduos metálicos;
- 12.1.2. Transporte dos instrumentais;
- 12.1.3. Geração de embalagens.

12.2. Medidas sustentáveis recomendadas

- 12.2.1. Preferência por fornecedores que pratiquem destinação ambiental adequada de resíduos de afiação;
- 12.2.2. Uso de embalagens reutilizáveis ou recicláveis nos transportes;
- 12.2.3. Redução de descarte hospitalar, uma vez que a manutenção prolonga a vida útil dos instrumentais;
- 12.2.4. Incentivo à adoção de práticas ambientais certificadas (ex.: ISO 14001).

12.3. Logística reversa

Não se aplica fortemente ao caso, pois não há descarte de produtos complexos. O principal aspecto sustentável é evitar descarte de instrumentais, cumprindo o princípio do ciclo de vida útil previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise completa dos elementos técnicos, jurídicos, econômicos e operacionais, conclui-se que:

- 13.1. A contratação é adequada, necessária e proporcional para atender a demanda identificada.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 –
www.itanhaem.sp.gov.br

- 13.2. A solução selecionada (serviço especializado de afiação de instrumentais) resolve de forma eficiente o problema de perda de corte em 83 tesouras cirúrgicas.
- 13.3. Os parâmetros técnicos e quantitativos definidos são compatíveis com a continuidade dos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.
- 13.4. A solução é economicamente vantajosa, com custo muito inferior à substituição das peças.
- 13.5. O serviço preserva o patrimônio público, promove sustentabilidade e garante segurança do paciente.
- 13.6. Está alinhado ao interesse público e às diretrizes gerais da Secretaria de Saúde.
- 13.7. Não há impedimentos operacionais, jurídicos ou logísticos para o prosseguimento.

Diante do exposto, conclui-se pela plena adequação da contratação, autorizando-se o avanço para as próximas etapas do processo, incluindo elaboração do Termo de Referência, abertura da fase interna e adoção do procedimento de contratação cabível.